



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI N. 006/95,

DE 09 DE MARÇO DE 1995.

Autoriza firmar Convênio com a entidade que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

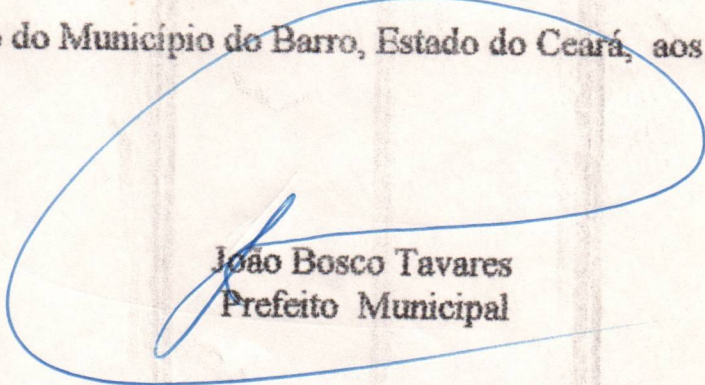
Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária de Queimadas, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para construção de um Mine-Posto Agrícola, no Sítio Queimadas, deste Município.

Art. 2. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governo do Município de Barro, Estado do Ceará, aos 09 de março de 1995.


João Bosco Tavares
Prefeito Municipal

ccsp/PMB.